LEI nº 5.238, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CRIA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DEFININDO O MARÇO AZUL COMO O MÊS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica criada a Campanha de Prevenção ao Câncer Colorretal no âmbito do município, definindo o Março Azul como o mês de realização de ações de conscientização e prevenção ao câncer colorretal.

Parágrafo único. As ações de conscientização e prevenção ao câncer colorretal deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo realizar ações conjuntas com outras secretarias municipais e com a sociedade civil organizada.

Art. 2° Dentre as ações de prevenção, devem ser realizadas ações de primárias e secundárias, conforme segue nos parágrafos abaixo.

§ 1° As ações de prevenção primárias deverão incluir a remoção de causas e fatores que implicam na incidência do câncer colorretal, tais como: alcoolismo, dieta inadequada, obesidade, sedentarismo e tabagismo.

§ 2° As ações de prevenção secundárias deverão incluir técnicas de rastreamento do câncer colorretal reconhecidas, a ser realizado com a população entre a faixa etária de 45 a 75 anos, e que apresentem sintomas como: mudança do hábito intestinal (diarreia permanente ou constipação), desconforto abdominal, perda acentuada de peso e anemia.

Art. 3° Considerando os benefícios da detecção precoce, deve ser estimulado o exame, com pesquisa de sangue oculto nas fezes, nos pacientes que apresentarem os sintomas citados no parágrafo anterior e estão na faixa etária de 45 a 75 anos.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá manter e adotar medidas complementares para a conscientização e prevenção ao câncer colorretal, durante todos os meses do ano.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde